



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
GABINETE DA REITORIA**

PORTARIA Nº 542, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 69, de 26 de janeiro de 2023, do Ministério da Educação - MEC, no uso de suas atribuições legais, e:

- CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;

- CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (TAEs), no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculada ao Ministério da Educação, e dá outras providências;

- CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, e posteriores alterações, que dispõem sobre a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais;

- CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 4.836, de 9 de setembro de 2003, que altera a redação do art. 3º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais; e

- CONSIDERANDO o processo nº 23855.004509/2023-94,

RESOLVE:

Art. 1º Será instituída, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a Comissão de Flexibilização da Jornada de Trabalho (CFJT), de atuação no âmbito da UFDPAr.

§ 1º Os membros da CFJT serão designados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP). No entanto, a designação pela PROGEP não afasta a possibilidade de o ato ser impedido ou alterado pelo Dirigente Máximo da Universidade.

§ 2º A CFJT terá até 3 (três) meses – a partir da data de sua instituição – para elaborar seu Regimento Interno, que apontará seu funcionamento, composição e atribuições.

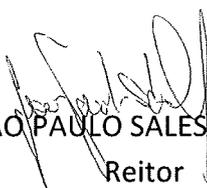
§ 3º O Regimento Interno da CFJT deverá ser aprovado pelo Dirigente Máximo da Universidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
GABINETE DA REITORIA

Art. 2º Fica estabelecido que a CFJT e a Divisão de Legislação de Normas/PROGEP terão até 3 (três) meses – após a data de instituição da CFJT – para elaborar a Resolução da Flexibilização da Jornada de Trabalho dos servidores TAEs e, ainda, submetê-la à apreciação da Procuradoria Federal junto à UFDPar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.


JOÃO PAULO SALES MACEDO
Reitor